Processo - TC/002790/2017
(Acomp. TC/001578/2017, TC/002053/2017, TC/002239/2017 e TC/002440/2017)
Interessada - Autarquia Hospitalar Municipal – AHM
Assunto - Balanço referente ao exercício de 2016

3.029ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2016. AHM. APROVADO excepcionalmente. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/002354/2015, TC/003633/2016 e TC/002790/2017 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, relativas ao exercício de 2016, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

CONSIDERANDO que a instrução processual seguiu os trâmites normais, sendo dada oportunidade à AHM para se manifestar acerca das infringências e impropriedades do exercício e das determinações de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO ainda que as demonstrações contábeis da Autarquia foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas tempestivamente a esta Corte para julgamento;

CONSIDERANDO também que a Auditoria constatou que as demonstrações contábeis desse exercício apresentam inconsistências e irregularidades;

CONSIDERANDO, ademais, que apesar da ocorrência de irregularidades e de impropriedades, não há nos autos demonstração de prejuízos financeiros nos procedimentos adotados pelos agentes públicos responsáveis,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar excepcionalmente regulares as Contas apresentadas pela Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2016, ressalvando-se os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Autarquia Hospitalar Municipal que:

01. Ajuste o quadro de pessoal à Tabela de Lotação de Pessoal mediante efetivação de concursos públicos e oferta de salários compatíveis com o mercado.
02. Adeque as condições das instalações prediais das unidades da AHM, a fim de possibilitar o pleno atendimento das normas de acessibilidade e segurança, bem como a expedição do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
03. Nos próximos exercícios, elabore e publique as notas explicativas às Demonstrações Contábeis, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
04. Corrija as fragilidades nos controles contábeis dos almoxarifados, principalmente quanto à correta contabilização e tempestividade dos registros na conta Materiais de Consumo a Classificar.
05. Reveja a contabilização e proceda aos devidos ajustes na conta Outros Bens Imóveis, cessando os lançamentos contábeis de despesas com serviços de manutenção e conservação predial e afins, que não geram potenciais benefícios econômicos à Autarquia.
06. Apresente documento elaborado pela Junta Orçamentária Financeira para justificar a dispensa da celebração do Compromisso de Desempenho Institucional.
07. Adote providências para obtenção dos alvarás da Vigilância Sanitária para todos os hospitais da AHM.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____

08. Aprimore os controles internos sobre o orçamento, adotando a conta do PCASP, Créditos Empenhados em Liquidação, nas situações que ensejam sua utilização.
09. Proceda à contabilização, no Ativo Circulante, dos valores de adiantamentos concedidos pendentes de prestação de contas e de quitação dos responsáveis.
10. Aprimore os controles internos sobre os estoques, sanando as diversas falhas detectadas quanto ao sistema informatizado, à reposição dos estoques, às condições de armazenamento e à movimentação de materiais e de medicamentos.
11. Corrija as fragilidades detectadas nos controles internos sobre os bens patrimoniais da AHM.
12. Adeque à legislação vigente a situação irregular dos casos de contratação de pessoal por tempo determinado.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as seguintes determinações relativas aos exercícios de 2007 e 2008 pendentes de cumprimento:

Determinação de 2007

1. Implante Sistema de Custeio para apuração dos custos reais dos procedimentos hospitalares.

Determinações de 2008

1. Não aproprie, a título de Despesas de Exercícios Anteriores, despesas regulares e previsíveis, que deverão ser empenhadas na época própria.

2. Adote providências no sentido de melhorar as condições de segurança e conservação dos materiais estocados nos almoxarifados e farmácias.

ACORDAM, também, à unanimidade, nos termos da proposta formulada pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor, considerando a necessidade imediata de ações de correções, em determinar que num **prazo de 60 (sessenta) dias** sejam encaminhados a este Tribunal de Contas pela Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com a Autarquia Hospitalar Municipal, informações de regularização e/ou ações tomadas no sentido de sanar as irregularidades relativas ao déficit pessoal, em destaque para o cargo de médico, alvará de vigilância sanitária, a questão dos almoxarifados e auto de vistoria do corpo de bombeiros e, num **prazo de 90 (noventa) dias**, para que sejam encaminhados a este Tribunal, informações de regularização e/ou ações tomadas no sentido de sanar as demais irregularidades apontadas pela Auditoria e pelo voto do Relator, nos exercícios anteriores e exercícios atuais.

ACORDAM, à unanimidade, ainda nos termos da proposta formulada pelo Conselheiro Revisor, considerando que o planejamento estratégico é fundamental, em determinar o envio do referido planejamento a este Tribunal e, se não houver, providenciar futuramente.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, consoante proposta formulada pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em determinar à AHM que envide esforços na obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros; um estudo preliminar do alvará de vigilância sanitária e, também, da adequação dos almoxarifados dos Hospitais Professor Waldomiro de Paula e Arthur R. Saboya que podem ocasionar riscos à saúde da população que utilizam tais medicamentos.

ACORDAM, também, à unanimidade, em alertar a Prefeitura Municipal de São Paulo para que respeite a ordem cronológica de pagamentos quando da liberação dos créditos orçamentários à AHM, diante da constatação de despesas realizadas e reconhecidas por agentes públicos, porém sem prévio empenho, que somavam R$ 142,3 milhões em 31.12.2016.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que se encaminhe cópia deste Julgado à AHM, bem como à Prefeitura Municipal de São Paulo, à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria da Fazenda, para as providências cabíveis com vistas à adequação dos repasses à Autarquia, com o objetivo de minimizar os problemas causados pela insuficiência de recursos financeiros.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações e providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro

/lsr